

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF N.º 08.807.432/0001-10
NIRE 33.3.0028205-0

COMUNICADO AO MERCADO
Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2017.

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Rua Sete de Setembro 111 / 33º andar
Rio de Janeiro – RJ
CEP 20050-901

At.: **SR. FERNANDO SOARES VIEIRA**
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)
SR. GUILHERME ROCHA LOPES
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS 2 (GEA-2)

Ref.: Ofício nº 221/2017/CVM/SEP/GEA-2 (o “Ofício”)

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício enviado por essa d. Comissão à Estácio Participações S.A. (“Companhia” ou “Estácio”) por e-mail, no dia 18 de julho de 2017, passamos a esclarecer o seguinte:

1. A administração da Companhia não foi informada sobre eventual intenção do Sr. Chaim Zaher em aumentar seus percentuais de participação acionária no capital social da Companhia até o patamar de 20% (vinte por cento), conforme indicado na notícia publicada no jornal Valor Econômico em 18 de julho de 2017, sob o título “*Chaim Zaher planeja elevar fatia na Estácio para até 20%*” (“Notícia”).
2. No tocante à participação acionária de referido acionista, cumpre destacar que, em 12 de maio de 2017, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado informando o recebimento de correspondência enviada pelo Sr. Chaim Zaher, a qual descrevia que a “Família Zaher” detinha, naquela data, 30.824.400 ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 9,7% do capital social total da Estácio, o que representava uma redução em seu percentual abaixo do patamar de 10% (dez por cento) do capital social.

3. A Companhia não tem conhecimento de que o Sr. Chaim Zaher tenha aumentado novamente a sua participação no capital social acima do patamar de 10% (dez por cento). Nada obstante, em face do teor da Notícia, a Companhia solicitou esclarecimentos ao referido acionista e aguarda resposta, cujo teor receberá o tratamento legal adequado para eventual divulgação ao mercado, conforme o caso, e será levado ao conhecimento de V.Sas.

4. Nesse sentido, a Companhia esclarece que, em cumprimento ao disposto no art. 12, §§1º e 4º da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, informa por meio de Comunicado ao Mercado, dentro dos prazos regulamentares, quando qualquer de seus acionistas realiza qualquer aquisição ou alienação de participação acionária relevante, nos termos da referida Instrução.

5. A Estácio reforça, por fim, que suas ações são pautadas pelas melhores práticas de governança corporativa, integridade empresarial e conformidade ética.

O Ofício está copiado abaixo, conforme orientado por essa d. Comissão.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



Atenciosamente,

Estácio Participações S.A.
Pedro Thompson Landeira de Oliveira
Diretor de Relações com Investidores

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro 111 33º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901
Telefone: (21)3554-8220 - www.cvm.gov.br

Ofício nº 221/2017/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2017.

Ao Senhor

PEDRO THOMPSON LANDEIRA DE OLIVEIRA

Diretor de Relações com Investidores da

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Venezuela, 43, 6º andar - Saúde

20081-311 - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3311-9700 Fax: (21) 3311-9722

E-mail: ri@estacioparticipacoes.com

C/c: emissores@bvmf.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícias veiculadas na mídia**

Prezado Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do jornal *Valor Econômico* no dia 18 de julho de 2017, intitulada "*Chaim Zaher planeja elevar fatia na Estácio para até 20%*" na qual constam as seguintes informações:

Chaim Zaher planeja elevar fatia na Estácio para até 20%

Por Beth Koike | De São Paulo

O empresário Chaim Zaher, que detém cerca de 10% da Estácio, está levantando com os bancos Credit Suisse e Bradesco um crédito entre US\$ 200 milhões e US\$ 250 milhões. O objetivo é aumentar sua participação no grupo de ensino carioca para até 20%, aproximadamente, e com isso tornar-se o seu maior Acionista, segundo o Valor apurou. Atualmente, o maior Acionista da Estácio é o fundo americano Oppenheimer que possui 17,04% do capital, seguido do Coronation, com 10,44%.

Ainda de acordo com fontes, Chaim quer comprar mais 9% da Estácio, o que demandaria recursos de cerca de R\$ 457,7 milhões pela cotação de ontem. O papel da companhia fechou o pregão na bolsa a R\$ 16.

No início do mês, Chaim adquiriu na bolsa quase 1% das ações que eram do fundo Capital, que reduziu sua fatia na Estácio de 5,01% para 4,07%. Com isso, a participação do empresário na companhia - a segunda maior do país no ensino superior privado - hoje é de 10,66%.

No entanto, o empresário ainda depende dos outros Investidores venderem os papéis para

aumentar efetivamente sua participação - esse movimento não deve ocorrer na bolsa como foi feito com o Capital World Investors. Outro Acionista relevante é o Fil Limited com 5,17% do grupo carioca.

Os fundos estrangeiros, que também são Acionistas da Kroton, defendiam a Fusão com a líder do setor. Como o negócio foi reprovado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), os fundos podem vir a se desfazer de suas participações na companhia carioca. Há questionamentos do mercado sobre a estratégia de longo prazo da Estácio que, até então, vinha focada na Fusão com a Kroton. O presidente do conselho da Estácio, João Cox, destacou logo após o Cade reprovar a união das duas companhias de ensino superior que a meta é adquirir um ativo de grande porte e que o grupo de ensino não está à venda.

No ano passado, quando as negociações da Fusão estavam em curso, Chaim levantou cerca de R\$ 2 bilhões com o Bradesco e o Santander para adquirir o controle da Estácio. A ideia na época era fazer uma oferta por 36% da empresa. Caso o empresário concretize qualquer movimento nesse sentido, seria necessário fazer uma oferta também aos minoritários ("tag along"), o que elevaria de forma considerável o valor do cheque.

Após as negociações de Fusão com a Kroton no ano passado, Chaim tornou-se um crítico do modelo de companhia totalmente pulverizada, sem um Acionista relevante, como é o caso da companhia carioca. Na época, a decisão de seguir adiante com a união das duas companhias foi definida pelos fundos. Mas, ainda de acordo com fontes, o empresário não deve tomar nenhuma iniciativa sem o conhecimento do conselho de administração da Estácio. Procurado pela reportagem, Chaim informou que não comenta rumores de mercado. **(Grifos nossos)**

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.
3. **Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.**
4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, **bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes**, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.
6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado e-mail, no prazo de **1 (um) dia útil**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 18/07/2017, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0321724** e o código CRC **1D723366**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0321724** and the "Código CRC" **1D723366**.*

Referência: Processo nº 19957.006595/2017-92

Documento SEI nº 0321724